



REQUERIMENTO N. 53/2024

Os vereadores que subscrevem este requerimento solicitam que, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Ordem Pública e demais setores competentes, encaminhe para esta Casa de Leis informações sobre as infrações de trânsito e multas que estão sendo lançadas como Órgão Autuador e como Órgão Competente a Prefeitura Municipal de Itapoá (código 299850), em especial:

1. Base legal e normativas utilizadas:

- Informar quais legislações municipais e nacionais servem de base para as infrações e os respectivos lançamentos.
- Esclarecer se há regulamentação específica no âmbito municipal que suporte essas ações.

2. Agentes responsáveis:

- Identificar quais agentes públicos estão registrando as infrações e a qual órgão pertencem.
- Informar se os agentes possuem capacitação específica e/ou certificação para a função de fiscalização e autuação.

3. Metodologia e procedimentos adotados:

- Explicar a metodologia utilizada para o lançamento das infrações.
- Esclarecer os meios técnicos e operacionais empregados, incluindo processos de registro e validação das infrações.

4. Equipamentos utilizados:

- Relacionar os equipamentos empregados para a fiscalização, indicando a localização exata com coordenadas geográficas, modelo, especificações técnicas, validade de calibração (quando aplicável) e conformidade com as normas do Contran e demais regulamentações.
- Informar a localização exata dos equipamentos de fiscalização utilizados, em conformidade com a Lei Complementar n.º 141/2023, que dispõe sobre a denominação, dimensão, localização, numeração e emplacamento das vias públicas, bairros e bens públicos municipais de Itapoá.

5. Destino dos valores arrecadados:

- Informar para qual conta contábil da Prefeitura de Itapoá estão sendo direcionados os valores arrecadados com as multas.
- Identificar o responsável pelo recebimento e administração dos recursos provenientes dessas infrações na Prefeitura de Itapoá.

6. Gestão dos recursos:

- Esclarecer a composição do conselho municipal responsável pela gestão das verbas arrecadadas com multas de trânsito, detalhando a atuação desse órgão e as atas das reuniões dos últimos 12

meses.

- Informar qual conta está vinculada ao fundo municipal destinado a essa finalidade das multas, bem como os critérios para utilização dos recursos em âmbito municipal.

7. Fiscalização e sinalização:

- Confirmar se as vias fiscalizadas atendem às normas de sinalização previstas pela Resolução n.º 909/2022 do Contran, indicando eventuais falhas e as medidas tomadas para corrigi-las.
- Esclarecer por que diversas infrações não estão sendo acompanhadas de registro fotográfico que comprove a ocorrência, conforme exigido pelo Art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro, que requer elementos suficientes para comprovar a infração.

8. Reclamações e defesas:

- Relatar o número de defesas e recursos administrativos apresentados contra os autos de infração, detalhando as principais razões alegadas e os índices de deferimento ou indeferimento.

9. Informações financeiras dos últimos 24 meses:

- Apresentar o montante arrecadado com multas de trânsito nos últimos 24 meses.
- Especificar se esses recursos foram integralmente destinados à Prefeitura ou se houve repasse para outros órgãos.
- Detalhar a aplicação dos recursos arrecadados, conforme determina o Art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece que a receita das multas deve ser aplicada exclusivamente em sinalização, engenharia de tráfego, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Justificação

A quantidade expressiva de infrações de trânsito lançadas pelo município tem gerado questionamentos da população quanto à legalidade, à transparência e à regularidade desses atos administrativos. Ademais, é imprescindível garantir que todo o processo de autuação respeite as normas vigentes, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório aos cidadãos. Desde já, fica autorizado pelo Plenário desta Casa a convocação do Secretário de Ordem Pública e demais autoridades que se fizerem necessárias para prestar esclarecimentos sobre os fatos.

É importante destacar que essas multas vêm sendo lançadas há muitos meses e que os equipamentos que deveriam servir para proteger a população estão sendo utilizados para criar uma verdadeira "indústria de arrecadação de multas", com possíveis destinações indevidas dos valores arrecadados. Mais grave ainda, há denúncias de que esses sistemas estariam sendo usados para eventuais perseguições políticas a opositores, o que, se confirmado, configuraria uma gravíssima ilegalidade, sujeitando os envolvidos a penalidades nos âmbitos administrativo e criminal. Diante disso, torna-se imprescindível que todos os fatos sejam apurados com a máxima transparência.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 29 de novembro de 2024.

Tiago de Oliveira - PL

[assinado digitalmente]

João Marcio Faligurski - PL

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>